



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 34/2023

Dispõe sobre o 2º Processo Seletivo 2023 do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital 34/2023 relativo ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À BOLSAS DE PESQUISA.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG Nº 1071 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

A aprovação do IFMG na Chamada Pública 02/2021 da FAPEMIG, que dispõe da seleção pública de adesão ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica- PIBIC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

1. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
2. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
3. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.

1.3. Compete ao banco de avaliadores cadastrados no SUAP a execução do processo seletivo e à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.6. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.7. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de iniciação científica do IFMG, parte integrante deste Edital. A PRPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no anexo I por qualquer motivo.

3.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

3.2.1. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP) a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.3.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.3.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.4. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.5. Cada coordenador poderá enviar somente uma proposta.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.6.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver) ainda não cadastrados no SUAP.

3.6.11.1. Os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos não cadastrados no SUAP serão incluídos após a aprovação do projeto, respectivamente, pelo coordenador de pesquisa do campus e/ou pelo supervisor do projeto.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivo específico) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a (s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) solicitada(s), suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deverá ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. Deverão ser anexados em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

1. plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
2. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Nesses casos, para a submissão na Plataforma Brasil, o pesquisador responsável pelo projeto deverá obter junto a Coordenação de Pesquisa do Campus uma autorização preliminar (conforme anexo VI) e sem compromisso de aporte de recursos. Alternativamente, o pesquisador responsável deverá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas nas Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021 .
3. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigentes, em especial com as Resoluções CONCEA 45/2019; 53/2021; 13/2014; RDC 35/2015; Lei 11.794/2008; Orientação Técnica CONCEA 12/2018.
4. Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverá anexar o termo de compromisso conforme anexo VII. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SisGen, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pelo Coordenação de Pesquisa da PRPPG ou por outro servidor por ele indicado.

4.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “metas” e do gerenciamento da aplicação financeira na aba “plano de desembolso”.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

4.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

4.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados ao fomento de 15 (quinze) bolsas de pesquisa modalidade PIBIC FAPEMIG durante 12 meses.

5.2. Os recursos são provenientes da FAPEMIG, conforme Termo de Outorga nº 37149922 da Chamada Pública 02/2021, no âmbito do Processo nº 2070.01.0004289/2021-19.

5.3 Além das bolsas financiadas conforme item 5.2, poderão ser alocadas neste edital, recursos para o fomento de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-Jr) e Desenvolvimento Tecnológico (PIBITI) provenientes de cotas institucionais obtidas junto ao CNPq, ficando condicionadas à renovação da concessão das chamadas 21/2022, 33/2022 e 35/2022, bem como outras chamadas de agências de fomento.

5.4 O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários, incluindo orçamento próprio do IFMG.

6. DAS BOLSAS

6.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

6.2. Os projetos deverão prever a duração de 12 meses e cada proposta poderá solicitar até 3 bolsistas com a modalidade livre para escolha (PIBIC, PIBITI e/ou PIBIC-Jr).

6.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza.

6.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

6.5. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

7.6. Garantir que não haja, entre os estudantes selecionados para bolsa, casos em que o período restante para conclusão do curso é inferior ao período de duração da bolsa.

7.7. Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

7.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

7.9. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

7.10. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

7.11. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

7.12. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

7.13. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.14. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, o Relatório Final do Bolsista no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.14.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

1. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
2. Capítulo(s) de livro publicados;
3. Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;

7.14.2. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento a pesquisa de todo IFMG (PRPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.14.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.15. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

7.16. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG ou realizar a apresentação do trabalho, na impossibilidade de o bolsista realizar a apresentação.

7.16.1. A não apresentação da pesquisa até o Seminário de Iniciação Científica do IFMG subsequente à data de finalização do projeto resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento a pesquisa de todo IFMG (PRPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.17. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

1. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil antes da submissão a esse edital, anexando a autorização preliminar de acordo com item 3.6.15b;
2. Aguardar a decisão de aprovação ética, mediante Parecer Consubstanciado com status aprovado, emitido por Comitê de Ética cadastrado no CONEP e a enviar à Coordenação de Pesquisa do Campus, para a emissão da autorização definitiva de realização da pesquisa. O início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer substanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.18. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

1. Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA antes da submissão a esse edital;
 2. Aguardar a decisão de aprovação ética, mediante Parecer Técnico com status aprovado, emitido pelo CEUA e a enviar à Coordenação de Pesquisa do Campus, para a emissão da autorização definitiva de realização da pesquisa. O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.
- 7.19. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.
- 7.20. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):
1. Enviar documento (s), à Coordenação de Pesquisa do Campus, que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;
 2. Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.
- 7.21. Encaminhar mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 8.2. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG que seja compatível com a bolsa pleiteada.
- 8.3. O bolsista contemplado com bolsas IC, IC-Jr / IC-EM, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.
 - 8.3.1. Ao bolsista ITI será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.
- 8.4. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral.
- 8.5. Apresentar, junto ao seu orientador, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, o Relatório Final do Bolsista no modelo disponibilizado no sítio do IFMG ou demais documentos constantes no item 7.14.1.
- 8.6. Comunicar à Coordenação/Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus ao qual está vinculado, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).
- 8.7. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.
- 8.8. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do órgão de fomento financiador de sua bolsa.
- 8.9. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo financiados apenas bolsas de pesquisa para os estudantes.
 - 9.1.1 O pagamento de bolsas serão alocadas nas seguintes modalidades:
 1. Bolsa PIBIC FAPEMIG
 2. Bolsa PIBIC CNPq
 3. Bolsa PIBITI CNPq
 4. Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM
 - 9.1.2. Os valores estabelecidos no Item 9.1 poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros nos órgãos de fomento e/ou IFMG.
- 9.2. A descrição das bolsas, valores e pré-requisitos estão no Anexo II.
- 9.3. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 6.2.
- 9.5. A gestão dos recursos de bolsa aprovados no Edital será realizada por meio de pagamento direto das agências de fomento ao qual o IFMG tem cotas aprovadas.

10. DO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1. O projeto de pesquisa deverá:
 1. ser de autoria do pesquisador;
 2. ter mérito técnico-científico;
 3. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
 4. seguir o modelo do SUAP.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG.
 - 11.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.
 - 11.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.
- 11.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto no item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

11.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente. Todos os projetos com nota final acima de 60 pontos serão “classificados”.

11.4. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final. Todos os projetos que receberem recursos também receberão o status de “selecionados”.

11.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
2. Nota obtida no Currículo Lattes.
3. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, de acordo com a orientação da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, quando atestar o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

12.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

12.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

12.1.3. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

13.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

14.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

14.2.1 Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

14.4. Recursos cujo teor despreze a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Pesquisa ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

15. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

15.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

15.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

15.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

15.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Compete à Coordenação de Pesquisa do IFMG a divulgação e fiscalização do processo.

16.2. Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo.

16.3. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

16.4. Se necessário, a CAAPP poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

16.5. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CAAPP e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

16.6. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

16.7. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16.8. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

16.9. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

16.10. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

16.11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

16.12. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

16.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.13.1. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa@ifmg.edu.br

16.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Edital nº 34/2023

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	05/05/2023
Término das inscrições	12/06/2023, às 23:59
Resultado da Pré-Seleção	14/06/2023
Período de Avaliação	15/06/2023 a 07/07/2022
Resultado do processo seletivo, a partir de:	12/07/2023
Prazo para impetrar recurso	13 e 14/07/2023
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos	a partir de 17/07/2023
Prazo para indicação do bolsista	10/08/2023
Previsão de início dos projetos	Setembro de 2023 (Bolsas CNPq) Outubro de 2023 (Bolsas FAPEMIG)

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

Edital nº 34/2023

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEMANAL	VALOR MENSAL*
PIBIC-Jr/PIBIC-EM CNPq	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 300,00
PIBIC FAPEMIG	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 700,00
PIBIC CNPq	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 700,00
PIBITI CNPq	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20 h	R\$ 700,00

* Os valores previstos neste anexo são estabelecidos pela agência de fomento financiadora, não sendo possível a complementação de valores com recursos do IFMG.

Edital no 34/2023

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de Avaliação	Item	Nota Máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? 1. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; 2. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; 3. Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

Edital nº 34/2023**ANEXO IV****PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,5
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,5

Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,5
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,5
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto	12
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto	3

Edital nº 34/2023

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE TRABALHO*
TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBIC-JR/PIBIC-EM () VOLUNTÁRIO

Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário(a).

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no SUAP, na aba "Metas/Objetivos específicos"

Edital nº 34/2023

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA

(deverá ser feito em folha única e em papel timbrado da instituição)

O *(colocar o cargo de quem vai assinar, por ex. Diretor do Setor de xxxxx)*, *(colocar o nome completo do servidor)*, está ciente e concorda preliminarmente com a realização do projeto de pesquisa *(colocar o título do projeto)*, sob responsabilidade do (a) servidor(a) *(colocar o nome completo do servidor-a)* sabendo da necessidade de cumprimento da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e demais resoluções, na realização do projeto.

O projeto envolve *(colocar os objetivos do projeto)*. A previsão de execução será de *(colocar o mês e ano de início e o mês e ano de término)* e terá início apenas a partir da aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos vinculado ao CONEP e mediante apresentação de Parecer Consubstanciado Aprovado.

(colocar a cidade), dia, mês e ano.

(Nome completo e cargo do responsável pela instituição)

Se houver necessidade de mais de uma assinatura, adicionar o nome no texto do termo e local para assinatura com nome completo e cargo.

(Nome completo do Pesquisador Responsável pelo protocolo de pesquisa)
Caso haja mais pesquisadores responsáveis, adicionar campos para assinaturas.

Edital nº 34/2023

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, *(Nome Completo)*, SIAPE *(informar nº)*, me comprometo a realizar o registro no SisGen caso o projeto de pesquisa intitulado *(Nome do Projeto)* realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 04/05/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1541769** e o código CRC **877FF656**.

